



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**  
**PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS**  
**PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 019/2023.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.276/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A matéria está de acordo com as normas legais, traz em si uma tem boa redação, e atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito, a mesma abre crédito adicional suplementar, para o aporte de recursos do Fundo a Fundo que serão aplicados em material de consumo e outros serviços terceiros pessoa jurídica, para melhor atendimento na saúde.

A matéria segue as normas legais, portanto somos de parecer favorável.

**Sala das comissões**

**Em, 08 de fevereiro de 2023.**

HILTON EMERICK DE PAIVA  
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES  
RELATOR

CRISTIANO CORREA DA SILVA  
MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS  
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 019/2023.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.276/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A matéria segue as normas legais, tem boa técnica de redação, e atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

A mesma está de acordo com as normas estabelecidas na Lei 4.320/64, e abre crédito adicional para dar condições de aplicação de recursos, afim de melhor atender a população na área da saúde.

Assim sou de parecer favorável.

**Sala das comissões**

**Em, 08 de fevereiro de 2023.**

**WILLIAN SANCHES  
RELATOR**